

ESTADO DA BAHIA – BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº231, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 148.669,80 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), a ser consignado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, destinado a cobertura da quadra da Escola Afrisio Vieira Lima, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
12.368.0003.1.068 - Cobertura de Quadra Escolar	4.4.90 – Aplicações Diretas	0115 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 148.669,80
	Total da Ação		R\$ 148.669,80
Total do C	Crédito Adicional Esp	ecial	R\$ 148.669,80

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO

	CE/IUUZI ZU/I	7.10	
FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
2.368.0003.1.009 - Construção De Escola	4.4.90 — Aplicações Diretas	0115 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 148.669,80
		R\$ 148.669,80	
Т	otal dos Créditos		R\$ 148.669,80



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande Bahia Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165



ESTADO DA BAHIA – BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Gabinete do Prefeito

- **Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1°, Inciso I e §2° da Lei 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2014 conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.
- **Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos que não estejam previstos na ação estabelecida por esta Lei.
 - **Art. 5º -** Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício financeiro de 2014 estabelecido pela Lei Municipal nº 214/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2014, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.
 - **Art. 6º** O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 05 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 05.06 Fundo Municipal de Educação.
 - **Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, 07 de abril de 2014.

PEDRO LIMA NETO
Prefeito Municipal

